DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.446, DE 03 DE JULHO DE 2.018.

(PL 019/2018, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves, com emenda do Vereador Nilton S. Massuda)

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais a área pública a seguir descrita, objeto da Matrícula nº 1522 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Gália, a qual possui o seguinte roteiro, medidas e confrontações:

"inicia-se no ponto de concordância de curva do alinhamento lateral do lote 1 da Quadra R com o alinhamento da Rua Prefeito Romeu Scaramucci; daí segue em reta por uma distância de 114,89 metros, confrontando com a Rua Prefeito Romeu Scaramucci; deflete a direita e segue em reta por uma distância de 20,03 metros confrontando com o lote 4 da Quadra S; deflete a direita e segue em reta por uma distância de 114,95 metros confrontando com Francisco TosoniDecarlis Neto; deflete a direita e segue em reta por uma distância de 19,78 metros confrontando com o lote 1 da Quadra R, encontrando o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 2.287,28 metros quadrados."

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1.º - O imóvel descrito no art. 1.º desta lei deverá ser fracionado em lotes de, no mínimo, 125,00 m2 de área, e, no máximo, 200,00m2 de área, os quais serão leiloados individualmente.

§ 2.º- O fracionamento da área do imóvel descrita no parágrafo anterior deverá observar a área reservada à servidão em decorrência das tubulações subterrâneas e, das tubulações de escoamento de águas pluviais, sendo que tal vedação não impede o Poder Público de destinar a aludida área para outra finalidade.

§ 3.º - O valor arrecadado com o leilão do imóvel descrito no art. 1.º desta lei deverá ser destinado exclusivamente para a aquisição de outra área para a instalação de Distrito Industrial.

§ 4.º - Por ocasião de realização do leilão do imóvel descrito no art. 1.º desta lei, deverá ser observado o disposto no § 5.º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 5.º – O valor da alienação da área pública em destaque deverá será pago em parcela única, no ato da assinatura da escritura pública de venda e compra.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE JULHO DE 2.018.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº. 3.322/18.
DE 03 DE JULHO DE 2.018.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Artigo 1º - Com fundamento na Lei nº. 2.194 de 10 de abril de 2.013, designar os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Gália, Estado de São Paulo:

Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde:

1- Titular: Sueli Lima Marques – RG: 40.013.692-2

Suplente: Gabriel Ferreira Junior – RG: 32.591.961-6

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

2- Titular: Cláudia Vanessa Silvério Freitas – RG: 24.137.876-X

Suplente: Mariane Gonçalves de Sousa Domingos – RG 48.607.969-7

Representante do Prestador de Serviço

1- Titular: Daniele Rodrigues Simões – RG: 35.224.150-0

Suplente: Ana Maria Beteto Thonarqui – RG: 18.908.176

Representante dos Trabalhadores de Saúde

1- Titular: Ana Priscila Nunes Cervelin – RG: 33.075.457-9

Suplente: Vitor Aparecido Hidalgo – RG: 45.226.945-3

2- Titular: Lígia Maria Charântola Volponi Scaramucci – RG: 26.608.859-4

Suplente: Tatiane Teixeira – RG: 42.669.320-3

Representante dos Usuários:

1- Titular: Ana Elisa Fernandes de Oliveira – RG: 40.214.771-6

Suplente: Roberval de Almeida Freitas – RG: 40.013.820-7

Representantes dos Assentamentos do Movimento “Sem Terra”:

1 - Titular: Josinete Maria dos Santos – RG: 34.294.979-2

Suplente: Cleide Aparecida Machado – RG: 28.216.519-8

Representantes dos Sindicatos:

1 – Titular: Célia Antonia da Silva Costa – RG: 12.871.551-0

Suplente: Denis Luciano Agostinho Marcomini – RG: 26.734.160-X

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas mais um mandato, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de novos substitutos.

Artigo 3º - A participação dos Membros no Conselho Municipal de Saúde – CMS não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevância pública, e, portanto, sendo garantida a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro pelo seu comparecimento às reuniões do conselho e/ou diligências autorizadas por este, ressalvado o ressarcimento das despesas necessárias à participação nas reuniões e viagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE JULHO DE 2.018.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis. O credenciamento e a abertura da

sessão pública ocorrerão no dia 25 de julho de 2018, às 13 horas, na sala do Dep. de Licitações situado à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, centro, na cidade de Gália/SP. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações ou pelo site www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047. Gália, 03 de julho de 2018. Renato Inácio Gonçalves - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviço de destinação final em aterro sanitário licenciado de 100 toneladas/mês de resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Gália, conforme especificações constantes do Anexo I ao edital. O credenciamento e a abertura da sessão pública ocorrerão no dia 26 de julho de 2018, às 9 horas, na sala do Dep. de Licitações situado à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, na cidade de Gália/SP. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações ou pelo site www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047. Gália, 03 de julho de 2018. Renato Inácio Gonçalves - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, conforme especificações constantes do anexo I do edital, que foi adjudicado pela Pregoeira à empresa vencedora, BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme ata da sessão pública de abertura dos envelopes do Pregão 014/2018.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 03 de julho de 2018.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal